



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100736/2018-36

Unidade Gestora: 344041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCR N 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.452/0001-22, com sede no SCN Quadra 05, Bloco A-50, Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pela sua Procuradora, a Senhora **Andreia da Silva Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº 246.777.497, expedida pela SSP/SP e CPF nº 255.578.858-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100736/2018-36, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e na IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 014/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 014/2019, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, **compreendendo o período de 18/12/2020 a 18/12/2021.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2020, Nota de Empenho nº 2020NE800215, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Natureza de Despesa: 339033

PTRES: 190461

PI: T20004PA026

Fonte: 0144000000

3.2. As despesas para o exercício de 2021 serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Conforme Cláusula Sexta – do Reajuste, do Contrato Original, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de reajuste, por meio de Termo de Apostilamento, mediante variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Original, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Instrumento decorre de autorização do Presidente da Fundação Cultural Palmares, e encontra amparo legal no inciso II do art. 57 e no art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 53 e 61, e nos itens 1 e 3 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.

8.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Sérgio Nascimento de Camargo

Pela CONTRATANTE

ANDREIA DA SILVA
LIMA:25557885811
(assinatura eletrônica)
Andreia da Silva Lima
Pela **CONTRATADA**

Assinado de forma digital por
ANDREIA DA SILVA
LIMA:25557885811
Dados: 2020.12.09 17:10:37 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 04/12/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129417** e o código CRC **AFB8F26B**.